



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO III - Nº 137

Quinta-feira, 06 de outubro de 2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Jair Messias Bolsonaro
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Victor Godoy
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Alexandro Marinho Oliveira
REITOR

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 371, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CONSEPE nº 99/2022, o Processo nº 23855.005279/2022-65, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, composta pelos seguintes membros:

Profª Drª Lorena Sousa Soares - coordenadora da COREMU/UFDPar;

Profª Drª Natasha Teixeira Medeiros - subcoordenadora da COREMU/UFDPar e coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/ Saúde da Família;

Profº Drº João Paulo Sales Macedo - Subcoordenador do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/ Saúde da Família;

Antônio Tiago da Silva - Representante dos tutores do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/ Saúde da Família - titular;

Jairon Leite Chaves Bezerra - Representante dos tutores do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/ Saúde da Família – suplente;

Lucélia Soares da Silva - Representante dos preceptores do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/ Saúde da Família – titular;

Islândia Maria Rodrigues Silva - Representante dos preceptores do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/ Saúde da Família – suplente;

Kayron Rodrigo Ferreira Cunha - Representante dos residentes do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/ Saúde da Família – titular;

Thais Coutinho Souza - Representante dos residentes do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/ Saúde da Família – suplente;

Maria Aparecida Pereira de Araújo - Representante da gestão local do Sistema Único de Saúde – titular; e

Raylton da Silva Cardoso - Representante da gestão local do Sistema Único de Saúde – suplente.

Art. 2º O mandato terá duração de 2 (dois) anos, exceto dos residentes, com possibilidade de duas (2) reconduções consecutivas dos membros. Os residentes elegerão, minimamente, a cada ano, 01 (um) representante e respectivo suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandro Marinho Oliveira
Reitor

PORTARIA Nº 372, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor ÁLVARO JOSÉ RIBEIRO CALDAS, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 1045674, do Cargo de Direção, CD-04, de Coordenador de Governança e Aquisições de TI, da Superintendência de Tecnologia da Informação, a partir de 06 de outubro de 2022.

Art. 2º Exonerar o servidor VALBERTO BARROSO DA COSTA, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE nº 2086663, do Cargo de Direção, CD-04, de Coordenador de Infraestrutura e Sistemas, a partir de 06 de outubro de 2022.

Art. 3º Dispensar o servidor GABRIEL GONZALEZ MAGALHÃES, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 2186496, da Função Gratificada, FG-01, de Chefe da Divisão de Sistemas, da Superintendência de Tecnologia da Informação, a partir de 06 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Alexandro Marinho Oliveira
Reitor

PORTARIA Nº 373, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor ÁLVARO JOSÉ RIBEIRO CALDAS, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 1045674, para exercer o Cargo de Direção, CD-03, de Diretor de Gestão e Comunicação, da Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba a partir de 06 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandro Marinho Oliveira
Reitor

PORTARIA Nº 374, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor VALBERTO BARROSO DA COSTA, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE nº 2086663, para exercer o Cargo de Direção, CD-03, de Diretor de Sistemas e Infraestrutura de TIC, da Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 06 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandro Marinho Oliveira
Reitor

PORTARIA Nº 375, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor GABRIEL GONZALEZ MAGALHÃES, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 2186496, para exercer o Cargo de Direção, CD-04, de Coordenador de Sistemas, da Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 06 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandro Marinho Oliveira
Reitor

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 74, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 220, de 20 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, e, ainda, o Processo **23855.005187/2022-27**:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar planejamento para a aquisição de Biblioteca Móvel compacta e dobrável, conforme segue:

- CÁTIA REGINA FURTADO DA COSTA – SIAPE nº 1624234, Cargo: Bibliotecária, setor: BIBLIOTECA CENTRAL – UFDPAr;
- MÁRCIA DE ARÊA LEÃO OLIVEIRA – SIAPE nº : 1792642, Cargo: Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Coleções e Processamento Técnico, setor: BIBLIOTECA CENTRAL – UFDPAr;
- SAMARA BEZERRA DE SAMPAIO – SIAPE nº 1669192, Cargo: Assistente em Administração, setor: BIBLIOTECA CENTRAL – UFDPAr.

Art. 2º Cabe a comissão fazer levantamento da demanda, elaborar o termo de referência, acompanhar as etapas do pregão eletrônico, inclusive a fase de análise das propostas, e gerenciamento das atas de registro de preços, entre outros, considerando a modalidade de contratação determinada no Documento de Formalização da Demanda.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPar para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPar para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO FERNANDES LIMA
Pró-Reitor de Administração

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 044/2022-PREG/UFDPar, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, nomeada pela Portaria nº 237, de 30 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 041/2022 – PREG/UFDPar, de 26 de Setembro de 2022.

Art. 2º Delegar a Coordenadora de Estágios a competência para formalizar Convênios e Acordos de Cooperação para concessão de Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios aos discentes da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPar, sendo inclusive responsável pela assinatura dos documentos necessários às formalizações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Drª Algeless Milka Pereira Meireles da Silva
Pró-Reitora de Ensino de Graduação – UFDPar

PORTARIA Nº 045/2022-PREG/UFDPar, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, nomeada pela Portaria nº 237, de 30 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Delegar a Chefe da Divisão de Estágio Não Obrigatório a competência para formalizar Convênios e Acordos de Cooperação para concessão de Estágios Não Obrigatórios aos discentes da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPar, sendo inclusive responsável pela assinatura dos documentos necessários às formalizações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Drª Algeless Milka Pereira Meireles da Silva
Pró-Reitora de Ensino de Graduação – UFDPar

CONSEPE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 99 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Approva o Regimento Geral da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, no uso de suas das atribuições *ad referendum* do mesmo Conselho, e, considerando:

- o Processo Nº 23855.005279/2022-65;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Geral da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr, conforme documento anexo esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa e a necessidade de sua regulamentação.

Prof. Dr. Alexandre Marinho Oliveira
Reitor da UFDPAr

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 99 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

**REGIMENTO GERAL DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr) é um órgão colegiado subordinado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI) da UFDPAr e é responsável pela coordenação, organização, articulação, supervisão, avaliação e acompanhamento dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da UFDPAr.

Art. 2º A COREMU/UFDPAr é a responsável por toda comunicação e tramitação de processos junto a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), de forma articulada com as instâncias de decisão formal existentes na hierarquia da UFDPAr.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º A COREMU/UFDPAr será constituída por:

- I. Um Coordenador e um Subcoordenador;
- II. O Coordenador de cada Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde e seu suplente;
- III. Um representante e um suplente de tutores por Programa, escolhidos entre seus pares;
- IV. Um representante e um suplente de preceptores por Programa, escolhidos entre seus pares;
- V. Um representante e um suplente dos residentes por Programa, escolhidos entre seus pares;
- VI. Um representante e um suplente do gestor local do Sistema Único de Saúde (SUS).

§1º O mandato terá duração de 2 (dois) anos, exceto dos residentes, com possibilidade de duas (2) reconduções consecutivas dos membros.

§2º Os residentes elegerão, minimamente, a cada ano, 01 (um) representante e respectivo suplente.

§3º É vedada a candidatura ou recondução como representante, junto à COREMU/UFDPAr, àquele residente que apresentar sanção disciplinar.

§4º Os cargos de Coordenador e Subcoordenador deverão ser ocupados por docentes do quadro efetivo da UFDPAr que fazem parte do corpo docente dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da UFDPAr.

§5º Todos os membros que compõem a COREMU terão direito a voz e voto nas discussões propostas pela comissão.

§6º O membro que faltar a três reuniões consecutivas, sem justificativa de ausência, será excluído da COREMU/UFDPAr.

Art. 4º O coordenador da COREMU terá mandato de dois anos, sendo permitida 2 (duas) reconduções consecutivas, e não acumulará suas funções com outras atividades administrativas nos Programas de Residência, exceto a função de coordenador de Programa, se estritamente necessário.

**CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO**

Art. 5º É competência da COREMU/UFDPAr:

- I – Fazer cumprir este Regimento;

- II – Coordenar, organizar, articular, supervisionar, avaliar e acompanhar os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e/ou uniprofissional da UFDPAr;
- III – Definir diretrizes, elaborar editais e acompanhar o processo seletivo de candidatos;
- IV – Acompanhar o plano de avaliação de desempenho dos residentes;
- V – Analisar as propostas de novos Programas e de inclusão de outras áreas profissionais, sugerindo as modificações necessárias para adequá-los aos padrões de ensino da UFDPAr e à legislação vigente, ou mesmo, extinguir Programas ou áreas profissionais, encaminhando-as aos órgãos competentes da UFDPAr e posterior encaminhamento à CNRMS;
- VI – Solicitar credenciamento e recredenciamento de Programas junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS);
- VII – Atender às solicitações da CNRMS, quando demandados, atentando aos prazos requeridos;
- VIII – Deliberar sobre qualquer outra matéria na esfera de sua competência, ainda que não especificada neste artigo, observada a legislação pertinente.

§ 1º A COREMU/UFDPAr deverá funcionar de forma articulada com as instâncias de decisão formal existentes na hierarquia da instituição.

Art. 6º Ao coordenador da COREMU compete:

- I – Coordenar as atividades da COREMU;
- II – Convocar e presidir as reuniões da COREMU;
- III – Fazer cumprir o cronograma anual de reuniões ordinárias da COREMU;
- IV – Encaminhar aos integrantes da COREMU a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- V – Submeter ao colegiado da COREMU assuntos específicos dos Programas encaminhando-o para as providências cabíveis;
- VI – Participar das reuniões dos órgãos superiores, cujos assuntos sejam relacionados à COREMU/UFDPAr, quando necessário;
- VII – Manter a comissão informada de toda a legislação da CNRMS;
- VIII – Criar mecanismos de integração entre os Programas existentes, estimulando integração com outros programas formativos da instituição (Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu*);
- IX – Fazer cumprir este regimento.

Art. 7º São atribuições do vice coordenador da COREMU:

- I – Substituir, automaticamente, o Coordenador em suas faltas ou impedimentos;
- II – Desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo Coordenador ou determinadas pela COREMU/UFDPAr;
- III – O vice coordenador será substituído, em suas faltas e impedimentos eventuais, por membro da COREMU/UFDPAr escolhido em reunião ordinária e/ou extraordinária.

Art. 8º A COREMU reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, de acordo com calendário aprovado na primeira reunião do ano e poderá, a critério do coordenador, reunir-se extraordinariamente.

§1º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas em qualquer data, pelo coordenador ou por solicitação de qualquer membro da COREMU, por meio de correio eletrônico, com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§2º A reunião iniciar-se-á em primeira chamada em horário pré-estabelecido, com a presença de maioria simples de seus membros ou após quinze minutos, em segunda chamada, com o quórum presente, salvo legislação específica.

§3º Poderão compor ainda a COREMU outras instituições participantes como campo de prática dos residentes ou conveniadas, como membros convidados, com direito à voz.

§4º As decisões serão tomadas em reunião da COREMU por votação pelo sistema de maioria simples, com o *quórum* presente. O coordenador terá direito a voto de minerva.

§5º Será redigida ata correspondente à reunião, a qual deverá ser lida e aprovada na reunião subsequente.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DOS REGIMENTOS INTERNOS DE CADA PROGRAMA

Art. 9º Cada Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde deve elaborar seu Regimento Interno, a ser apreciado pela COREMU/UFDPAr, por intermédio da Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu* da PROPOPI/UFDPAr, com os seguintes elementos obrigatórios, conforme legislação vigente:

- I - Estrutura interna de funcionamento e de acompanhamento pedagógico do Programa de Residência, incluindo: Coordenação e Subcoordenação de Programa e Núcleo Docente-Assistencial Estruturante (NDAE), com suas funções, competências e responsabilidades;
- II - Funções, competências e responsabilidades do corpo docente-assistencial (docentes, preceptores e tutores);
- III – Atribuições, direitos, deveres e proibições dos residentes;
- IV - Regime disciplinar (advertência por escrito, suspensão e desligamento) aos residentes.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º O presente Regimento somente poderá ser alterado mediante proposta aprovada por maioria absoluta dos membros da COREMU.

Art. 11º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu* (PROPOPI) e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da UFDPAr, ouvida a COREMU.

Art. 12º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.